



LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2015 – DE 22 DE MAIO DE 2.015.

Dispõe sobre a suspensão temporária da Lei Complementar nº 028, de 30 de dezembro de 2.014 e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a aplicação da Lei Complementar nº 028, de 30 de dezembro de 2.014, que instituiu a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) e alterou o artigo 241 do Código Tributário do Município de Indiaporã.

§ único A suspensão prevista no caput deste artigo vigorará até decisão definitiva do processo nº 0001327-28.2014.403.6124, em trâmite na Vara Federal de Jales/SP ou eventual revogação da liminar concedida no referido feito.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de maio de 2.015.

- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “JORNAL DO INTERIOR”, de Fernandópolis-SP.

- MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento